



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DA SAÚDE
HOSPITAL PROF. CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS
AV. JOSÉ ÍTALO BACCHI, S/N-BOTUCATU
FONE:- 014- 3882.0002 - FAX:- 014- 3815.9105
E-Mail da-cantidio@saude.sp.gov.br

H. P. C. M. C.	FLS.
PHOC.	072/06 44
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	

DSE Convênio nº 53/06

Convênio que celebram entre si o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Botucatu para o repasse de recursos financeiros visando a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção, reparo e adaptação das instalações de 07(sete) residências de serviços terapêuticos pertencentes ao Hospital Professor Cantídio de Moura.

Pelo presente instrumento os abaixo assinados, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde** com sede nesta cidade de São Paulo na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, nesse ato representada por seu Secretário, Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, , através do Hospital Professor Cantídio de Moura Campos, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 46.374.500/0050-72, com sede na Avenida José Ítalo Bacchi, s/n-Jardim Aeroporto, Botucatu-SP, doravante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado o Município de Botucatu, inscrita no C.N.P.J /MF sob o n.º 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº100-Centro-Botucatu-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , o Sr. Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, brasileiro, casado, arquiteto, RG nº 8.943.783/SP, CPF 058.804.048-70, doravante denominada **MUNICIPIO**, com fundamento nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde-SUS e no disposto em clausula própria do convênio, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as clausulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

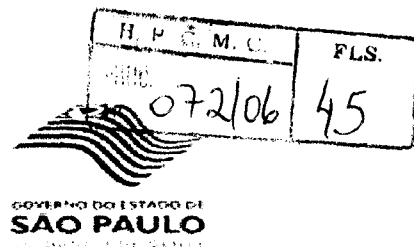
O presente Convênio tem por objeto o repasse para a Secretaria de Estado da Saúde de recursos financeiros no importe de R\$ 70.000,00, oriundos do programa federal “Incentivos Financeiros aos Serviços Residenciais Terapêuticos” em poder do Município de Botucatu, para custear a **reforma de sete residências terapêuticas pertencentes ao Hospital Professor Cantidio de Moura, vinculadas a serviços terapêuticas residenciais, identificadas pelos números 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.**

47

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DA SAÚDE
HOSPITAL PROF. CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS
AV. JOSÉ ÍTALO BACCHI, S/N-BOTUCATU
FONE:- 014- 3882.0002 - FAX:- 014- 3815.9105
E-Mail da-cantidio@saude.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA

Cabe à Secretaria:

DSE Convênio nº 053/06

1- Efetivar o processo legal, licitatório, de acompanhamento e fiscalização visando a manutenção, reparo e adaptação em 07(sete) residências sob nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08 de serviços terapêuticos pertencentes ao Hospital Professor Cantídio de Moura, situado à Av. José Ítalo Bacchi, s/n- Jd Aeroporto -Botucatu-SP.

2- Encaminhar ao Município, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, o volume da atividade executada no mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município transferirá à Secretaria, no exercício de 2006, o montante R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para custeio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação referente ao montante de que trata essa cláusula deverá observar o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida numa única parcela de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), na assinatura deste termo, em conformidade com o orçamento programa, devendo ser creditado na conta “C” – FUNDES- Banco 151-Agência 0847-8-Conta Corrente nº 131.00014-9.

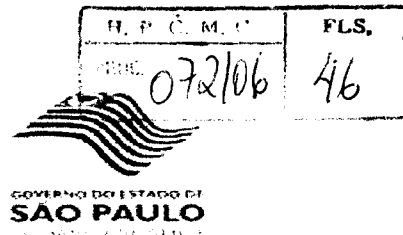
CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria apresentará, ao Município, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, em especial da Resolução TC 02/2002, publicada no DOE de 21/12/2002, bem como a determinação da Resolução SS 130/02, de 10/10/2002 publicada no DOE de 27/12/2002, respeitadas as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no convênio firmado entre as partes.

41



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DA SAÚDE
HOSPITAL PROF. CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS
AV. JOSÉ ITALO BACCHI, S/N-BOTUCATU
FONE:- 014- 3882.0002 - FAX:- 014- 3815.9105
E-Mail da-cantidio@saude.sp.gov.br



DSE Convênio nº 053/06

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo de Aditivo, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20(vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um único feito, na presença de 02(duas) testemunhas instrumentárias.

Botucatu, de maio de 2006.



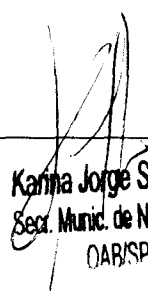
LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA
Secretario de Estado da Saúde



ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu

TESTEMUNHAS





Karina Jorge Santos Pupau
Secr. Munic. de Negócios Jurídicos
OAB/SP 133.881